

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes setores:

I - Conselho Estadual de Saúde - CES/BA;

II - Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/BA;

III - Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental - COVIAM;

IV - Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS;

V - Diretoria de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental - DIVISA;

VI - Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP;

VII - Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador - DIVAST;

VIII - Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN;

IX - Serviço de Verificação de Óbitos - SVO;

X - Superintendência de Atenção Integral à Saúde - SAIS;

XI - Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia - SAFTEC;

XII - Distrito Sanitário Especial Indígena da Bahia - DSEI/BA.

Art. 4º - A composição do GT poderá ser alterada por Portaria, a qualquer tempo, quando do surgimento de casos de impossibilidade ou impedimento de quaisquer dos seus membros.

Art. 5º - Ao encerramento das atividades relativas à elaboração e revisão do Plano Setorial da Saúde para Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas, os membros titulares e membros suplentes do GT serão destituídos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **351/2025** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE** **OBJETO:** BENS PERMANENTES PROCESSO Nº 019.5110.2024.0043186-17.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **515/2025** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA** **OBJETO:** BENS PERMANENTES PROCESSO Nº 019.5120.2025.0045593-01.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº**63/2025** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA** **OBJETO:** VEÍCULO **PLACA SKG1H10** TOMBO 493721 PROCESSO Nº 019.5120.2025.0060542-74.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **564/2025** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA** **OBJETO:** BENS PERMANENTES PROCESSO Nº 019.5120.2024.0001469-91.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº**167/2025** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA** **OBJETO:** VEÍCULO **PLACA SKI2A49** TOMBO 741104 PROCESSO Nº 019.5110.2025.0061023-70.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº**57/2025** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA** **OBJETO:** VEÍCULO **PLACA SKF5B99** TOMBO 478916 PROCESSO Nº 019.5110.2025.0058753-75.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **553/2025** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA** **OBJETO:** BENS PERMANENTES PROCESSO Nº 019.5110.2025.0017128-46.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **578/2025** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA** **OBJETO:** BENS PERMANENTES PROCESSO Nº 019.4975.2025.0061148-94.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº**68/2025** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA** **OBJETO:** VEÍCULO **PLACA SKG3D65** TOMBO 493726 PROCESSO Nº 019.5113.2025.0059268-34.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **563/2025** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA** **OBJETO:** BENS PERMANENTES PROCESSO Nº 019.5120.2024.0001414-17.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº**61/2025** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA** **OBJETO:** VEÍCULO **PLACA SKG1E13** TOMBO 493719 PROCESSO Nº 019.5120.2025.0060399-84.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº**590/2025** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA** **OBJETO:** VEÍCULO **PLACA SKO8J31** TOMBO 743044 PROCESSO Nº 019.5120.2025.0060411-13.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO
O ESTADO DA BAHIA, através da Corregedoria da Saúde - CGS, por sua servidora designada para conduzir o Processo de Reparação de Danos instaurado através da Portaria nº 241 de 08 de março de 2024, com fundamento no artigo 51, inciso IV c/c o artigo 150, ambos da Lei Estadual nº 12.209/2011, vem pelo presente Edital promover a NOTIFICAÇÃO da ex- estagiária nível universitário Sr.(a) Luana Climaco dos Santos, matrícula nº 19 579 533 2, lotado à época no Programa de Estágio Não Obrigatório Permanecer SUS - SESAB, por se encontrar em local *incerto ou inacessível* ou demais casos expressos em lei (conforme art. 53 da lei 12.209/2011), para, que no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do terceiro dia após a publicação desta notificação, nos termos do artigo 51, §2º, inciso IV da Lei Estadual nº 12.209/2011, efetue o pagamento no valor de R\$ 775,72 (setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), através do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE (disponível para retirada na sede da Corregedoria), com vistas ao ressarcimento dos danos causados ao Estado decorrente da percepção indevida devido a desistência do Programa de Estágio no período compreendido entre 16/03/2015 a 30/03/2015, conforme restou apurado no Processo de Reparação de Danos de nº 019.15354.2024.0024969-92 e no expediente de nº 0300160626937. Caso deseje o parcelamento da dívida, o pedido que será apreciado nos termos do artigo 50 do Decreto Estadual nº 15.805/2014. O pagamento do débito também poderá ser realizado mediante desconto mensal na remuneração do servidor, não excedente à sua terça parte, hipótese em que V.Sª. deverá manifestar expressamente se deseja adimplir a dívida desta forma. Informamos, outrossim, que o não pagamento importará em inscrição do débito em Dívida Ativa Não Tributária pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 13.446/2015. Após o pagamento, é necessário o envio do comprovante de pagamento para o endereço eletrônico: corregedoria.cprd@saude.ba.gov.br A Corregedoria da Saúde se encontra situada Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, 4ª Avenida, Plataforma 06, nº 400, Lado B, 2º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, CEP 41.745-900, podendo ser contatada no telefone: (71) 3115-4396 ou através do e-mail: corregedoria.cprd@saude.ba.gov.br Corregedoria da Saúde, 08 de abril de 2025. Andrea de Carvalho Almeida Técnica Correicional Matrícula: 19 474 333 Portaria nº. 241/2024

18º EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2022

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o disposto no Edital de abertura de inscrições nº 001/2022, publicado no DOE de 17/11/2022, que visa a contratação temporária sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA
RESOLVE
1 - Desclassificar os candidatos relacionados nos Anexos I e II, conforme processo SEI nº 019.5163.2024.0021590-60, por descumprirem os itens dispostos no Edital de Abertura de Inscrições.

ANEXO I - Maternidade Maria da Conceição de Jesus - MMCJ - Salvador - Ba						
Nome	Inscrição	Função	Classifica- ção Ampla	Classifica- ção PPP	Classifica- ção PcD	Motivo / Edital
CLEITON DOS SANTOS NOGUEIRA	4790022442	201- Técnico Administrativo Temporário - Serviços Administrativos	37	13		ITEM 18.8 - AUSÊNCIA NA CONVOCAÇÃO
ICARO MESSIAS SANTOS DOS SANTOS	4790007683	201- Técnico Administrativo Temporário - Serviços Administrativos	38	14		ITEM 18.8 - AUSÊNCIA NA CONVOCAÇÃO
LUIS FERNANDO NEVES DOS SANTOS	4790026837	201- Técnico Administrativo Temporário - Serviços Administrativos	39			ITEM 18.8 - AUSÊNCIA NA CONVOCAÇÃO
TIAGO DE CARVALHO SAMPAIO MELO	4790014713	201- Técnico Administrativo Temporário - Serviços Administrativos	40			ITEM 18.8 - AUSÊNCIA NA CONVOCAÇÃO
RUIRAN PEREIRA SILVA	4790000240	201- Técnico Administrativo Temporário - Serviços Administrativos	42	15		ITEM 18.8 - AUSÊNCIA NA CONVOCAÇÃO

CARMEN CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA	4820008113	302 - Técnicos de Enfermagem	19			ITEM 18.8 - AUSÊNCIA NA CONVOCAÇÃO
LUIZ ARCANJO DE JESUS	4820021693	302 - Técnicos de Enfermagem	23			ITEM 18.7 - DOCUMENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE
BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	5090046189	422 - Farmacêutico Hospitalar	12			ITEM 18.8 - AUSÊNCIA NA CONVOCAÇÃO

ANEXO II - Hospital Geral Santa Tereza - HGST - Ribeira do Pombal - Ba						
Nome	Inscrição	Função	Classifica-ção Ampla	Classifica-ção PPP	Classi-ficação PcD	Motivo / Edital
THAINARA BASTOS FREIRE NASCIMENTO	5750011543	203 - Técnico Administrativo Temporário - Serviços Adminis-trativos	26			ITEM 18.8 - AUSÊNCIA NA CONVOCAÇÃO
JELCIARA DE SOUZA PEREIRA	5750014480	203 - Técnico Administrativo Temporário-Serviços Administra-tivos	58	11		ITEM 18.8 - AUSÊNCIA NA CONVOCAÇÃO
JONATHAS SOUZA DE SANTANA	5800044828	425 - Analista Técnico Temporário - Informática TI	27.00	4		ITEM 18.8 - AUSÊNCIA NA CONVOCAÇÃO
MINDYARA COSTA SANTANA	5810018967	426 - Analista Técnico Temporário - Ciências Jurídicas	28.00	4		ITEM 18.8 - AUSÊNCIA NA CONVOCAÇÃO
REUEL ALBUQUERQUE DA SILVA	5810006002	426 - Analista Técnico Temporário - Ciências Jurídicas	27.00	5		ITEM 18.8 - AUSÊNCIA NA CONVOCAÇÃO
DANIELLY DA SILVA ARAUJO	5300020257	429 - ENFERMEIRO AMBULATORIO	25.00	122		ITEM 18.8 - AUSÊNCIA NA CONVOCAÇÃO
ROSANA BARBOSA CORREIA	5300015176	429 - ENFERMEIRO AMBULATORIO	25.00	123		ITEM 18.8 - AUSÊNCIA NA CONVOCAÇÃO

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022
19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de abertura de inscrições nº 001/2022, publicado no DOE de 17/11/2022, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, que visa a contratação temporária sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, RESOLVE:

1- Convocar os (as) candidatos (as) relacionados(as) nos Anexos I, II, III e IV, classificados(as) nos termos dos itens “18” e “18.2” do Edital de Inscrição nº 001/2022, com base nos Processos SEI nº 019.19113.2025.0019036-11 e 019.19113.2025.0022245-05, autorizado através da Resolução COPE nº 39/2024, Resolução COPE nº 81/2025 e Resolução COPE nº 80/2025 por ordem de classificação final, inscritos para as vagas destinadas à Maternidade Maria da Conceição de Jesus - MMCJ e ao Hospital Geral Santa Tereza - HGST, para apresentarem a documentação admissional, conforme o item “2” deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no link de acesso ao Sistema REDA, constante no Anexo III deste Edital, no período de 09/04/2025 a 15/04/2025, das 08h30min às 17h.

1.1- O preenchimento do formulário deve ser realizado no período e horário mencionado no item “1”, sob pena de desclassificação, por não preenchimento dos requisitos do Edital.

2 - Os (as) candidatos (as), antes do preenchimento do formulário eletrônico no Sistema RED, deverão manter cópia digitalizada, individualizada e atualizada de todos os documentos necessários, se certificando da exatidão dos arquivos e da qualidade da imagem, com tamanho máximo de até 2 (dois) MB, na extensão PDF. Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma de conclusão do curso de nível superior, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por instituição de ensino reconhecida por este, para a vaga por função ou especialidade que concorreu;
- b) cópia do certificado de conclusão de curso de ensino médio, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por Instituição de Ensino por este, ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c) cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- f) comprovante dos dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil (Extrato, Contrato, Cópia do Cartão etc.)
- g) cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- h) cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da contratação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

- i) declaração de bens;
- j) cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- k) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- m) cópia do certificado de reservista para os homens;
- n) cópia do formulário de autodeclaração de vacinação contra a COVID 19 e cópia da carteira ou Certificado Nacional de Vacinação comprovando o esquema vacinal contra a COVID 19 completo.
- o) cópia da comprovação de residência atualizado;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- w) Carteira e Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;
- x) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

y) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes à função/vaga escolhida;

3- Os formulários e declarações dos itens “i, l, n e y” estarão disponíveis no site oficial da Secretaria da Saúde - <https://www.saude.ba.gov.br/sobre-a-sesab/processosseletivos-reda/>, bem como no link de acesso ao formulário eletrônico. Estes documentos deverão ser preenchidos e assinados de forma manuscrita, bem como, digitalizados em formato PDF (com tamanho máximo de 2MB), de forma individualizada, se certificando da exatidão dos arquivos e da qualidade da imagem.

4 - A Secretaria da Saúde, se reserva no direito de requerer vistas aos documentos originais ou autenticados, transcritos nos itens “2 e 3”, na hipótese de dúvidas ou divergências de informações.

5 -Os candidatos que não atenderem a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderão o direito à contratação.

ANEXO I
AMPLA CONCORRÊNCIA
MMCJ

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS					
201- Técnico Administrativo Temporário - Serviços Administrativos (40H) - AMPLA					
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	Classifi-cação	Classificação PPP	Classificação PcD
MATHEUS VASCONCELOS RIBEIRO DE JESUS	4790033734	43.00	41		